



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 10 de maio de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, Kleber Moreira da Silva, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de maio de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente a Excelentíssima Juíza Titular, Silene Aparecida Coelho, em razão se sua convocação para atuar no Tribunal (Resolução Administrativa nº 063/2015), bem como a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Ana Lúcia Ciccone de Faria, que se encontra em gozo de férias.

O edital nº 21/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2204/2017, em 07 de abril de 2017, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

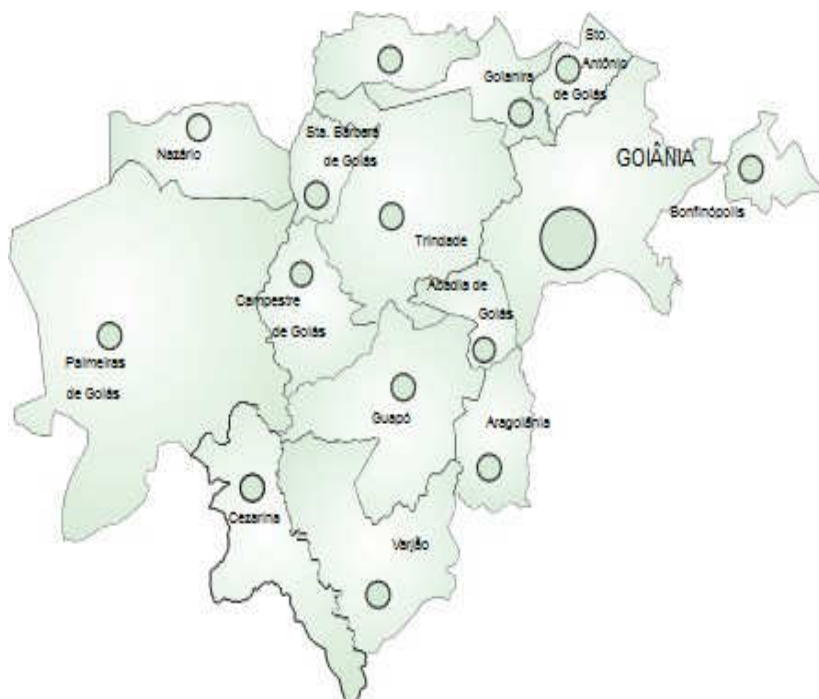
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 097 e 098, expedidos em 17 de abril de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

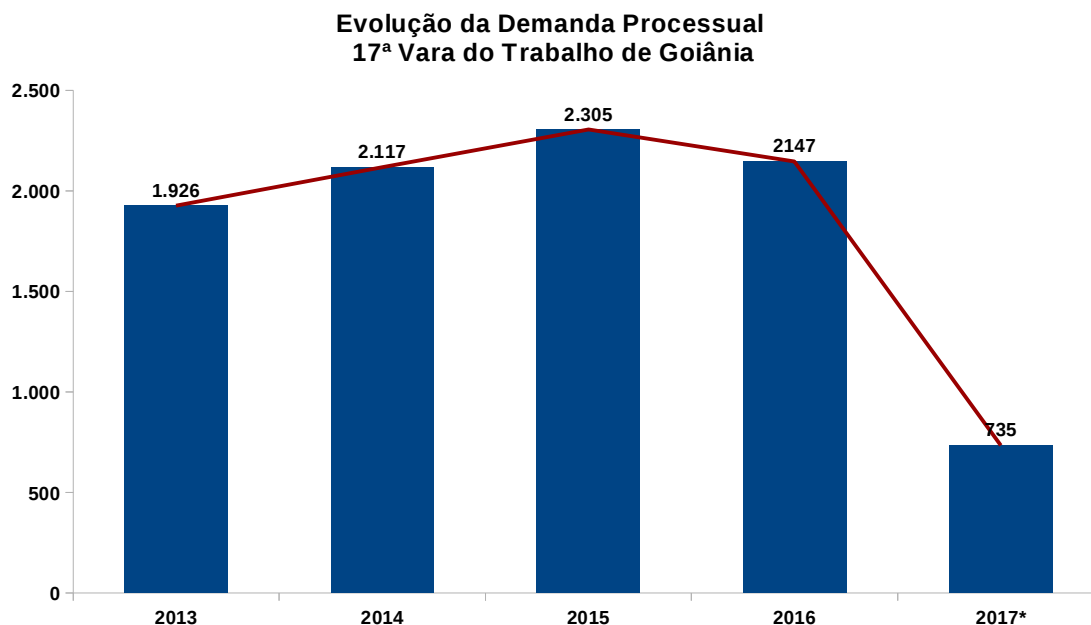


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



- Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.147 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016) a unidade recebeu, em média, **2.124 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

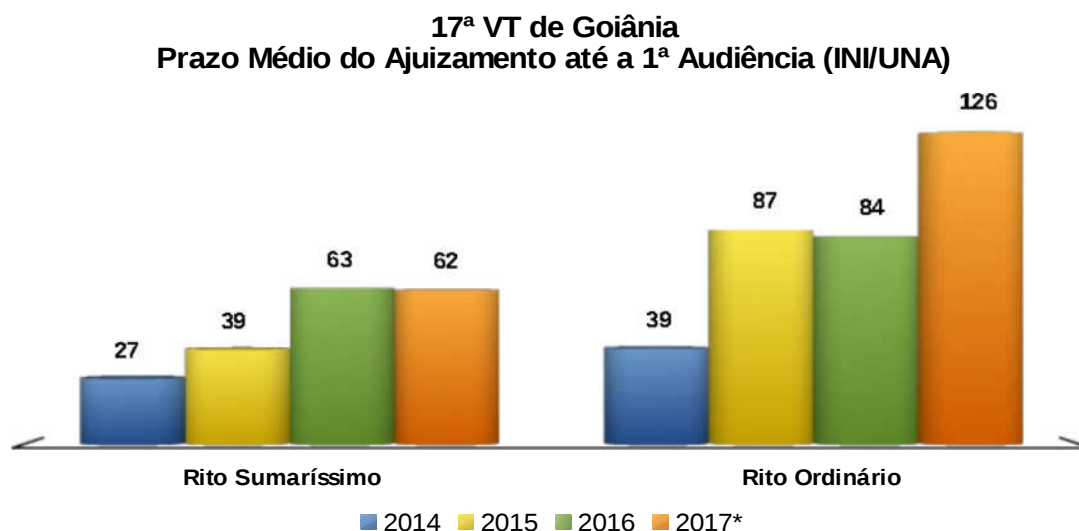
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

17ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	752	83,56	4,73
Instrução	623	69,22	3,92
Una	770	85,56	4,84
ATC Conhecimento	28	3,11	0,18
ATC Execução	48	5,33	0,30
Média	2.221	246,78	13,97

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 161 dias úteis no período correccionado.

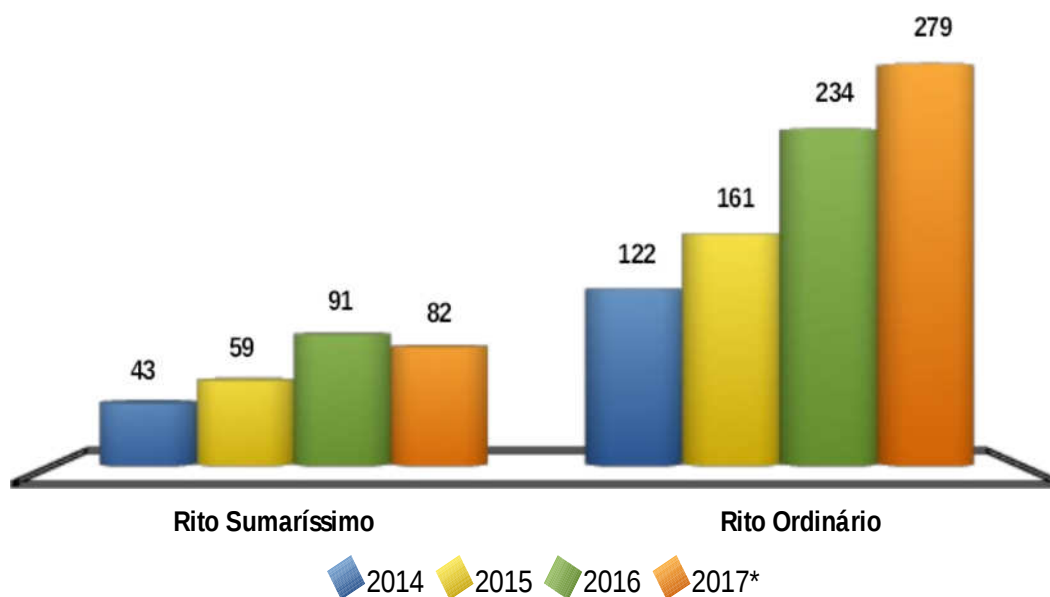
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário (às segundas, terças e quintas-feiras) e também com pauta dupla (às quartas e sextas-feiras), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPC/GJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



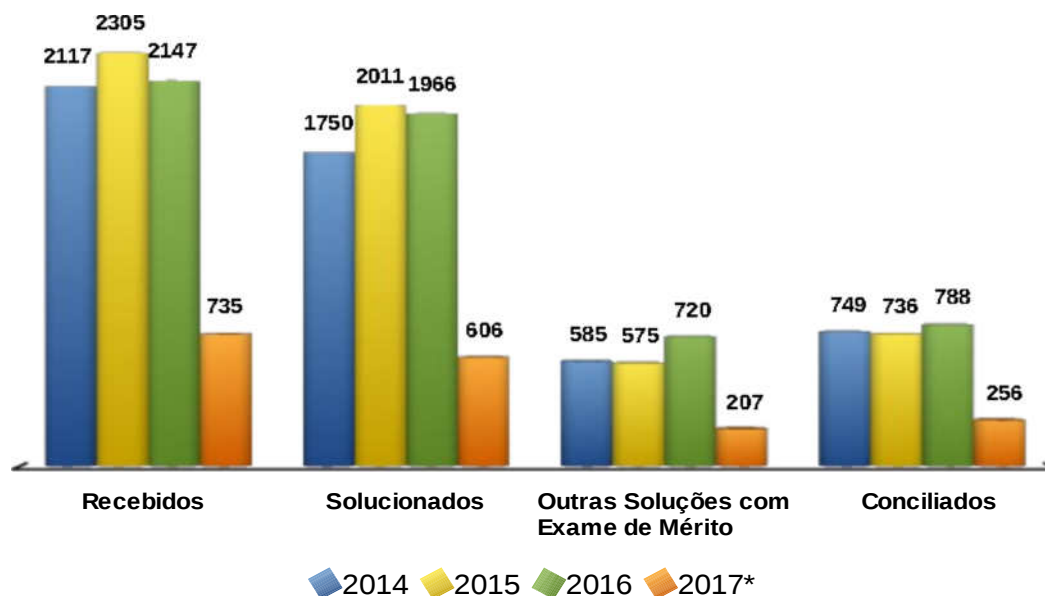
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

17ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



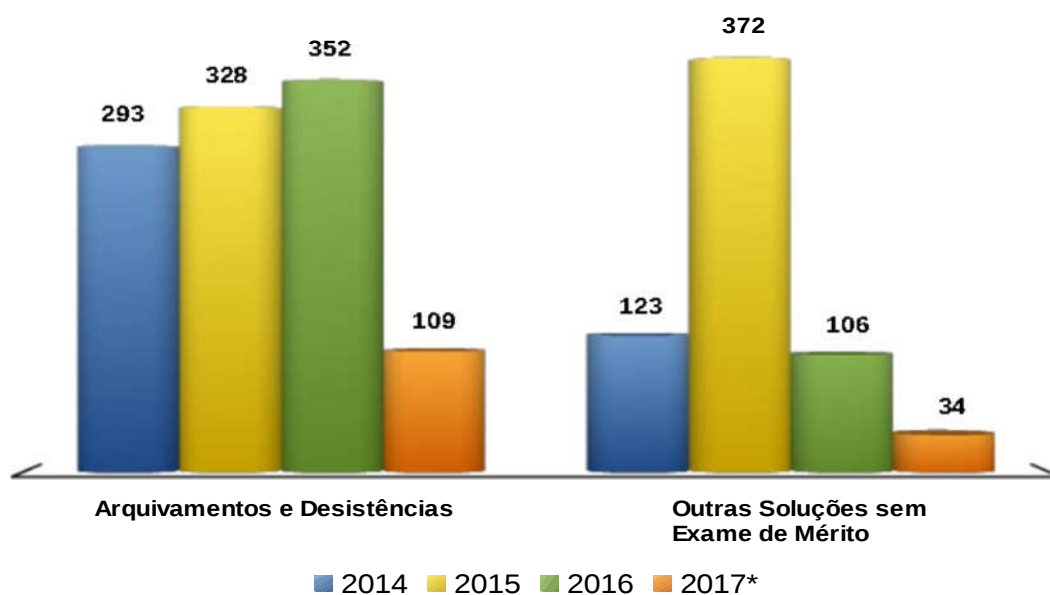
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

17ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



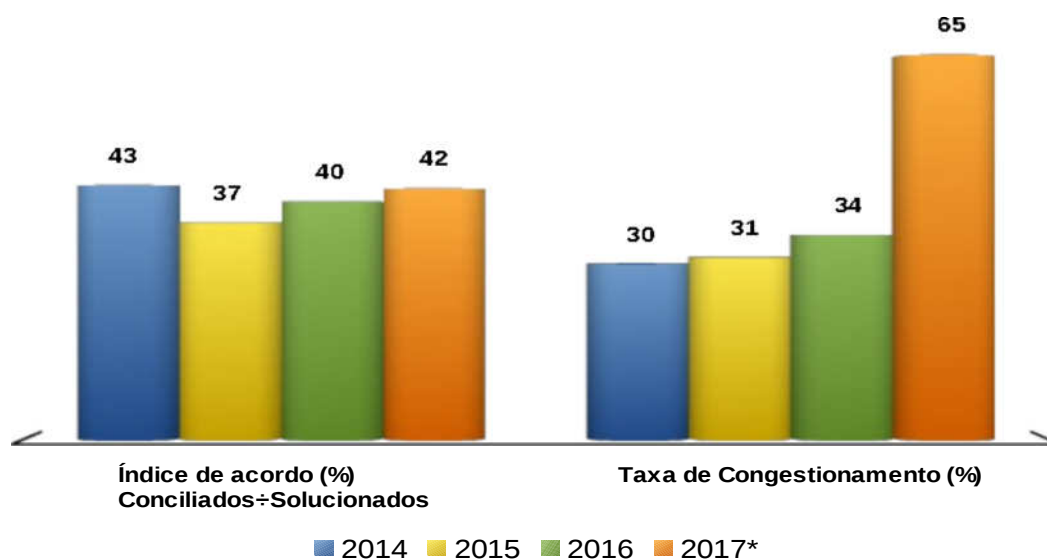
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

17ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

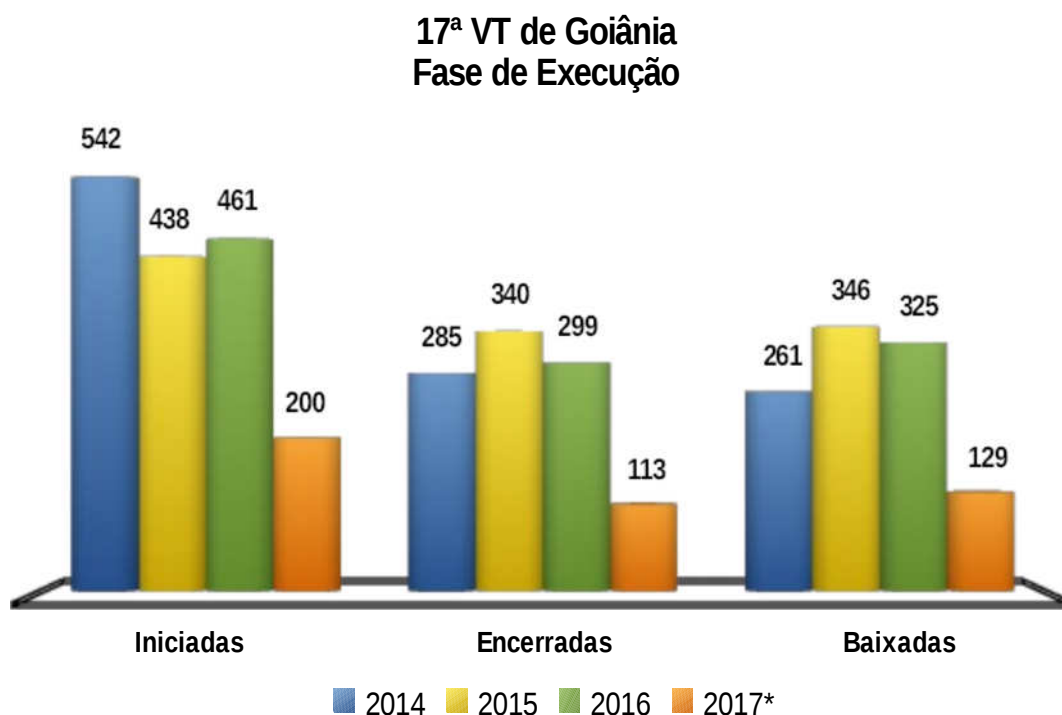
17ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



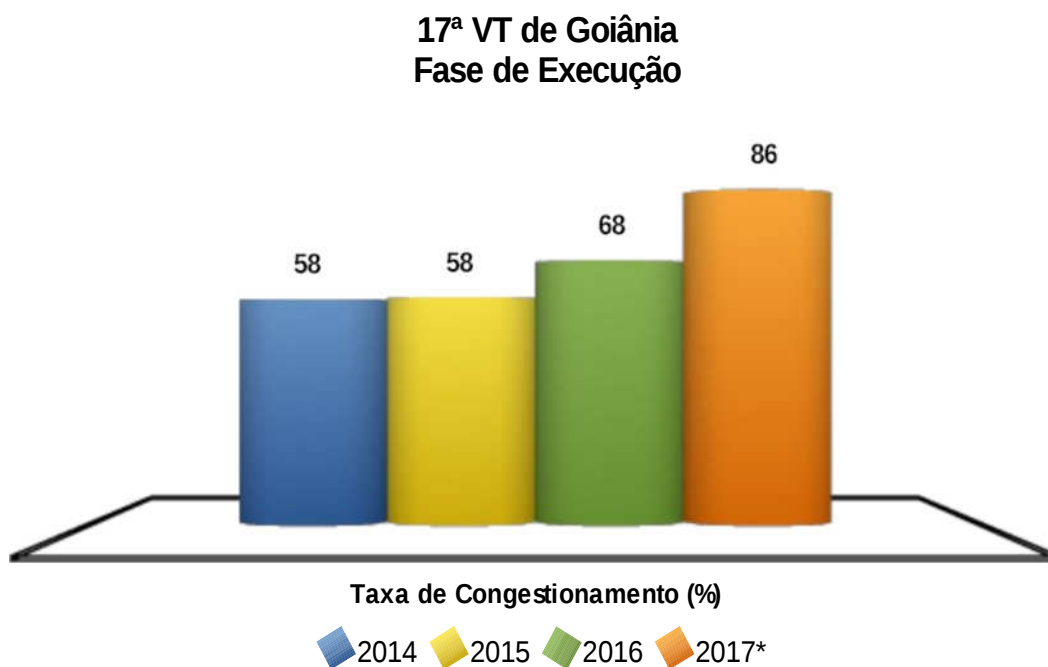
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

As informações trazidas pelos gráficos acima revelam que este juízo vem dispensando especial atenção aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, conforme determinação legal, já sendo possível perceber uma tendência de redução no prazo médio de duração desses processos neste exercício para patamares inferiores a 90 dias, considerando o período de janeiro a abril. Por outro lado, constata-se uma tendência de aumento nos prazos médios da Vara do Trabalho para os processos que tramitam no rito ordinário, desde o exercício de 2014. Os dados deste ano, a par de ainda não refletirem a efetiva produtividade desta Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de carnaval, já trazem dados que confirmam tais tendências. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **38,56 dias** no ano de 2015, sofreu alteração, em 2016, aumentando para **63,02 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **86,65 dias** em 2015 para **84,45 dias** em 2016 e para **129 dias** em 2017 (até o mês de abril). No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **58,88 dias** em 2015, sofreu forte elastecimento em 2016, chegando a **91,13 dias**, tendo sido reduzido em 2017 para **82 dias**; nos processos submetidos ao rito ordinário, a média de **161,07 dias** em 2015 subiu em 2016 para **233,6 dias**, chegando a **279 dias** em 2017 (até o mês de abril). De se notar, ainda, que os prazos médios desta Vara do Trabalho, relativamente ao rito ordinário, estão acima da média aferida para toda a Região, bem como acima da média das Varas do Trabalho com movimentação processual similar, o que vem provocando, ainda, um aumento contínuo na taxa de congestionamento na fase de conhecimento, que também está acima da média da Região. Além disso, causa preocupação ao Desembargador-Corregedor a constatação de que as audiências de instrução estão sendo atualmente marcadas para **fevereiro/2018**, prazo este que, caso não seja contido, certamente comprometerá a manutenção do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos patamares almejados por este Tribunal e impostos pela Meta Específica da 1ª Instância da Justiça do Trabalho estabelecida pelo CNJ (reduzir em 2% o prazo médio de tramitação na fase de conhecimento). Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 17ª Vara do Trabalho vem aumentando a sua produtividade desde 2014, culminando com o bom desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de 91,53% (2.147 processos recebidos e 1966 solucionados), superior àquele estabelecido para este ano.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 70,35% no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **461** e baixou **325** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **68%**, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **200** e baixou **129** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **71,67%**. O Desembargador-Corregedor constatou o bom desempenho deste juízo na solução dos processos na fase executória e, ainda, uma boa atuação da Secretaria da Vara no lançamento de informações no sistema informatizado de 1º grau, conferindo fidedignidade aos dados estatísticos pertinentes.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão pela qual será reiterada no item 7.1.1.

6.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no **item 7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

6.3 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC e do artigo 66, inciso I**, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de se certificar corretamente os feriados visando auxiliar no juízo de admissibilidade pelo segundo grau, conforme apurado no item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida parcialmente, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante da não observância de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC** e apurado no item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**; e

7.1.2 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de certificar corretamente os feriados visando auxiliar no juízo de admissibilidade pelo segundo grau, conforme apurado no item **7.2 – 19 e 23 do Relatório de Correição**.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 A adoção de providências visando a redução do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito ordinário, atualmente em **279 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata. Para tanto, os Excelentíssimos Juízes Auxiliar e Substituto que atuam nesta Vara do Trabalho deverão envidar os esforços necessários para adequação desse prazo à meta regional de 180 (cento e oitenta) dias, analisando, ainda, a possibilidade de adesão deste juízo ao CEJUSC.

7.2.2 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 17ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.190 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação inferior ao aludido diploma normativo.

A unidade não possui servidores atuando em regime de teletrabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de 91,53% no cumprimento dessa meta (2.147 processos recebidos e 1.966 solucionados), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo bom resultado alcançado.

Meta 2 – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **107,24%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **88,91%** no cumprimento dessa meta, com 40,08% de conciliações em relação ao total de processos solucionados (1.966), acima da média regional, que ficou em 39%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de 70,35% no cumprimento dessa meta (461 execuções iniciadas e 325 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 04 (quatro) ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas no ano de 2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **113,59%**, desempenho um pouco acima da média regional (113,53%), com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 51 em 31/12/2015, para 44 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a abril de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de solução de **91,61%** dos processos recebidos no período (distribuídos 735 processos e solucionados 606 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **880** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **728** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade solucionou mais **63** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **99,87%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo resultado parcial obtido, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **43,08%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **48,82%**, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **46,11%**, ao passo que, até o mês de abril deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **51,51%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até abril de 2017, **200** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **129** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **71,67%**. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado os magistrados atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **4** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas no ano de 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo

atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 135 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade recebeu mais 68 processos e julgou 80, totalizando 123 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,56%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de **166,64 dias**. O atendimento da recomendação feita no item 7.2.1 desta ata certamente contribuirá para o cumprimento dessa meta neste exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Substituto que atua neste juízo, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado adiantou que, até que a magistrada auxiliar retorne de férias, procurará identificar os processos mais críticos, que vem colaborando para o elastecimento do prazo médio da Vara do Trabalho, buscando uma solução rápida para esses processos. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A 17ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par

de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados Auxiliar e Substituto, o que pode ser notado pela inexistência de pendências processuais acima do limite legal e pelo considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 92%, acima daquele aferido em 2015 (87%), o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento contínuo dos prazos médios de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, razão pela qual encareceu aos referidos magistrados que envidem os esforços necessários visando manter o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores a 180 dias. Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor, o bom desempenho desta Vara do Trabalho no controle dos processos que tramitam no rito sumaríssimo, mantendo o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional abaixo de 90 (noventa) dias, prazo este considerado bastante razoável pela Corregedoria Regional;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Marco Antônio Marques de Matos, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Ana Lúcia Ciccone de Faria e Kleber Moreira da Silva, Auxiliar e Substituto, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Marco Antônio Marques de Matos, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de maio de 2017.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

